



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Administração

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Secretaria Municipal de Administração

Data: 21/02/2025

DFD nº: 04

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço.

Prazo de entrega: Imediato

Quantitativo necessário: Segue em anexo orçamento com descritivo dos serviços com os respectivos valores.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A Secretaria Municipal de Administração apresenta a presente contratação como sendo necessário tendo em vista a necessidade da realização de exames de audiometria para a admissão e demissão de servidores.

3 – PREVISÃO DE ORÇAMENTO

Valor estimado da contratação: R\$ 1.200,00

Ficha orçamentária nº 24

Recomendações: Modalidade licitatória recomendada pronto pagamento art. 75 § II da Lei 14.133/21

4 – JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS:

A contratação se faz necessária devido as novas contratações de profissionais cujos quais tem a obrigatoriedade da realização do exame de audiometria para admissão, além disso houve pedidos de demissão que também exigem o exame para ser anexado ao exame médico. Ressalta-se que o pedido em aberto que a administração possuía foi anulado no final do último exercício, sendo necessário realizar essa nova contratação.

ETP (Estudo Técnico Preliminar) = Sim() Não (X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Administração

5 – DECLARAÇÕES

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas federais correlatas.

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade prevista na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.

ANA PAULA BIANCHI

Secretária Municipal de Administração